



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 435/86

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

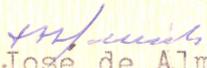
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Igaratinga, na pessoa de seu representante legal, o Sr. Prefeito Municipal, autorizada a doar a INDÚSTRIA DE CALÇADOS POP STAR LTDA., uma área de terreno situada à Rua 13 de Junho, nesta cidade, para construção de prédios ou galpões, destinados a atividade de Indústria acima referida, cujas medidas são as seguintes: frente para a Rua 13 de Junho, 14,00 metros; lado direito 34,00 metros; lado esquerdo, 34,00 metros e fundos, 14,25 metros, no total de 480,25 m2.

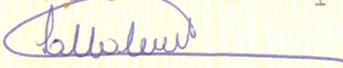
Art. 2º- Justifica-se a doação referida no artigo anterior desta Lei, o incentivo do Município para a implantação de Indústrias que gerarão não só recursos financeiros, bem como a expansão de novos empregos para a cidade.

Art. 3º- A escritura Pública definitiva, só será lavrada após a construção das benfeitorias, instalação da Indústria e seu funcionamento, dentro do prazo de seis (06) meses, caso contrário, o referido terreno retornará ao Patrimônio do Município, sem nenhum ônus para os cofres Municipais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10/09/1986

  
Heleno José de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
Secretária